



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

**EDITAL N° 001/2012**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA VAGAS DE ESTÁGIO ESCOLAR**

**SUPERVISIONADO DE NÍVEL MÉDIO**

O **Município de Matias Barbosa**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Av. Cardoso Saraiva, 305, Centro, CEP 36.120-000, CNPJ N°. 18.338.194/0001-03, por seu Prefeito Municipal, sr. Luiz Carlos Marques, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de estágio escolar supervisionado de nível médio, através de prova seletiva escrita, obedecidas as seguintes cláusulas e condições.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento Municipal de Administração e à Comissão Organizadora composta dos seguintes servidores: Guilherme Pancoti, Jorge Neder Pereira, Cristina dos Passos da Costa e Vania Maria Leal Precioso, sob a presidência do primeiro.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas de estágio escolar supervisionado de nível médio, observada a Lei Federal 11.788/08

**1.3** As vagas serão preenchidas a critério do Departamento de Administração, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**1.4** Do total das vagas serão reservados 10% (dez por cento) destinados ao preenchimento por pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Municipal n.º 1013/2009.

**1.4.1** Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá indicar obrigatoriamente nos campos apropriados se é portador de deficiência e se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas nesta condição. Na hipótese do candidato não indicar a opção pela reserva de vagas, não será assim considerado para efeito de classificação e preenchimento das vagas reservadas para este fim.

**1.4.2** O portador de deficiência deverá anexar obrigatoriamente ao Requerimento de Inscrição laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

**1.4.3** Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**1.4.4** As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas serão revertidas aos demais candidatos.

**1.5** O quantitativo de vagas definido poderá ser ampliado pelo Departamento Municipal de Administração mediante publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa ([www.matiasbarbosa.mg.gov.br](http://www.matiasbarbosa.mg.gov.br)) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**1.6** Integram o presente Edital: **Anexo I** – Quadro Demonstrativo dos Requisitos, Jornada e Vagas; **Anexo II** – Quadro Demonstrativo das Provas, Número de Questões, Número de Pontos e Programas das Provas;

**1.7** Aviso do presente edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Matias Barbosa e no sítio junto à rede mundial de computadores ([www.matiasbarbosa.mg.gov.br](http://www.matiasbarbosa.mg.gov.br)) .

## **2 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1** O contrato de estágio somente será celebrado se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) idade mínima de 15 (quinze) anos, na data da contratação;
- c) estar cursando qualquer série do Ensino Médio;
- d) residir no Município de Matias Barbosa;
- e) possuir os requisitos discriminados;
- f) demonstrar aptidão física e mental para o exercício da função.

## **3. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para os estagiários regularmente contratados o Município concederá Bolsa de Estágio no valor inicial de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), reajustável a exclusivo critério da Municipalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

**3.1** É vedada a percepção simultânea da bolsa de estágio com proventos de aposentadoria, pensão ou benefícios de prestação continuada, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O período de inscrição será de 29/03/2012 a 04/04/2012, no horário de 8:00 às 11:00 h. e de 13:00 às 17:00 h., na sede do Departamento de Educação do Município, Rua Oscar Vidal, 118, Centro, Matias Barbosa.

**4.2** Cópia do Edital e do Requerimento de Inscrição poderão ser adquiridos na sede do Departamento Municipal de Educação, no endereço mencionado.

**4.3** O Requerimento de Inscrição deverá ser preenchido e entregue no Departamento Municipal de Educação acompanhado dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (cópia frente e verso);
- b) CPF (cópia frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade (estar cursando qualquer série do Ensino Médio) e matrícula;
- d) Comprovante de residência no Município de Matias Barbosa;
- e) Declaração de que é portador de necessidades especiais (caso seja).

**4.4** A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5** As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Administração do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras.

**4.6** O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual e com firma reconhecida em Cartório, e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. O Requerimento de Inscrição, nesta hipótese, deverá ser assinado pelo procurador e o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

### **5 - DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas eliminatórias e sucessivas:

- a) 1ª Etapa: verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição;
- b) 2ª Etapa: prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
- c) 3ª Etapa: exame de aptidão física e mental.

**5.1.1** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 2.1 deste Edital.

**5.1.2** Os candidatos que comprovarem devidamente as informações prestadas, de acordo com o item 2, serão considerados aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo.

**5.1.3** Os candidatos considerados aprovados na 1ª Etapa serão submetidos a exame escrito, de conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo especificado no Anexo II, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

**5.1.4** A prova escrita será realizada no dia 15/04/2012, com duração de 02 horas, iniciando-se às 09:00 horas e encerrando-se às 11:00 horas, na Escola Municipal Lucy de Castro Cabral, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, 60, Centro, CEP 36.120-000, Matias Barbosa – MG.

**5.1.5** Em caso de igualdade do total de pontos obtidos, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente:

- a) o estudante que esteja cursando a série mais avançada do ensino médio;
- b) o candidato com maior pontuação na prova de português;
- c) o candidato de maior idade;

**5.2** Ultrapassadas as etapas 1 e 2, os candidatos aprovados serão submetidos a exame de aptidão física e mental, que será objeto de laudo médico específico.

### **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

**6.1** Os candidatos classificados de acordo com o item 5, dentro do número de vagas, serão convocados para contratação por correspondência direta, obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite ou sua recusa para a função e a remuneração proposta para a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

**6.2** O não pronunciamento do candidato, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá ao Departamento Municipal de Administração excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3** Para as vagas que surgirem no decorrer da validade do presente Processo seletivo, a convocação para contratação será feita por Edital divulgado no sítio da Prefeitura ([www.matiasbarbosa.mg.gov.br](http://www.matiasbarbosa.mg.gov.br)), no Quadro de Avisos do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura, com 48 horas de antecedência, contendo as especificações das vagas, dia, horário e local para comparecimento dos interessados, sendo contratado o candidato presente com melhor classificação no Processo Seletivo.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Será assegurado aos candidatos o direito a recursos contra a pontuação obtida na etapa 2 deste procedimento de seleção.

**7.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado final (Etapa 1 e Etapa 2), no Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa, na Rua Oscar Vidal, 118, Centro.

**7.3** As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no Departamento de Administração da Prefeitura de Matias Barbosa.

**8.2** Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no sítio ([www.matiasbarbosa.mg.gov.br](http://www.matiasbarbosa.mg.gov.br)) e no Quadro de Avisos da Prefeitura;

**8.3** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, após a homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

**8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0xx) 32-3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa/MG

**8.5** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento não gera direito adquirido a quaisquer candidatos, mesmo que classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas, estando, pois, o chamamento, em qualquer hipótese, sujeito à conveniência e oportunidade do Departamento Municipal de Administração e à disponibilidade financeira e orçamentária.

**8.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

**8.7** Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no próprio Departamento Municipal de Administração.

**8.8** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, após pronunciamento da Procuradoria do Município.

Matias Barbosa, 21 de março de 2012..

**Luiz Carlos Marques**

Prefeito Municipal